



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N° 711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIXAR COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N° 084, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989, ÍNDICE QUE ATUALIZA OS PREÇOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO E DE CADA TIPO DE CONSTRUÇÃO.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a fixar em 5%(cinco por cento) o índice de atualização a ser aplicado sobre a planta de valores referente ao metro quadrado de terreno de cada tipo de construção.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 22 de dezembro de 1998.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Por ordem do Sr. Prefeito
22/12/98

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

